



PROJETO DE LEI Nº 111 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS ATRAVÉS DO LEILÃO 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a utilização dos valores arrecadados através do leilão municipal n.º 001/2024 para fins de realizar pagamentos de dívidas previdenciárias e em atraso, correntes e mensais ou qualquer outro débito Municipal que necessite de adimplemento.

Art. 2º O poder Executivo poderá utilizar integralmente ou em parte os valores referidos no Art.1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Data: 2024.09.26 19:12:51 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
Em 27/9/24
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 27/9/24
Presidente

GERAL 2865
Câmara Municipal Gestão 2021-2024
CACEQUI-RS

Procl. 89524

Data 27/9/24

ASSINATURA

HOTB

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA**
Em 27/9/24
Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR**
Em 27/9/24
Presidente



JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei autorizando o executivo a realizar a destinação dos valores arrecadados através do leilão municipal n. 001/2024.

Justificamos a proposição do presente projeto de lei dada a necessidade de atendimento dos valores referentes aos repasses previdenciários.

Além disso, necessário pontuar que o executivo municipal possui grande preocupação com os pagamentos referentes aos fundos previdenciários, haja vista se tratar de assunto que afeta há muito tempo a administração anterior e atual.

Por fim, tem-se que as realocações de recursos da administração pública, dentro da viabilidade jurídica, são de exclusiva determinação do Poder Executivo, qual deve sempre zelar pela melhor aplicação dos recursos públicos.

Desta feita, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria em estujo, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO Assinado eletronicamente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Data: 2024.09.25 13:12:48 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO N. 21.44/2024

Cacequi, 26 de setembro de 2024

AO
EXMO. SR. ARTHUR RUMPEL
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CACEQUI RS

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei n. 111/2024, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para a destinação dos valores arrecadados através do leilão municipal n. 001/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 26 de setembro de 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO
Data: 2024.09.26 13:14:05 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL